



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO AGRÍCIO BRAGA

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

CCJ e à CEOF.

30/03/00

Amorim
Plamam Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PL 1145/2000

PROJETO DE LEI N°
(Do Sr. Deputado Agrício Braga)

LIDO
Em 30/03/00
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a construção de calçadão no Setor de Mansões Park Way - RAVIII e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica criado no Plano Urbanístico do Setor de Mansões Park Way - RA VIII, calçadão nos limites externos das Quadras 07, 08 e 26, destinado a recreação e lazer.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1145/00
Fis. n.º 01 TAB

A presente proposição se reverte de grande interesse da população do Setor de Mansões Park Way, sem ferir o Plano Urbanístico, na medida em que a construção de um calçadão abre mais espaço ao ar livre adequado para a prática de esporte.

A população daquele Setor, tem aderido a prática de exercícios físicos, sejam caminhadas, corridas, passeios de bicicletas, patins ou lazer em geral, como aliás muito saudavelmente se recomenda.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO AGRÍCIO BRAGA

Entretanto essa comunidade por não ter um local apropriado vem se utilizando das vias públicas colocando em risco a sua segurança e integridade física.

Cabe frisar, que a Lei do Orçamento deste ano, já destina verba para a realização da obra do calçadão no Park Way.

Face ao exposto, convido os Senhores Deputados a apoiarem a presente proposição votando pela sua aprovação, pelo relevante interesse social que representa.

Sala das Sessões, em


AGRÍCIO BRAGA
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1.145/00
Fls. n.º 02 AB